



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Secretaria de Trabalho e Assist ncia Social do Munic pio de Nova Russas apresenta o Termo de Refer ncia visando a Aquisi o de ve culo automotor, zero quil metro, tipo sedan, ano/modelo 2018/2018, capacidade para 05 passageiros, motor com pot ncia m nima 1.4 a partir de 85 cv, bicombustivel, 05 portas, ar condicionado de f brica, dire o hidr ulica, travas el tricas, vidro el trico dianteiro, roda de a o estampadao partir de 5.0 x 14", pneus 185/60 R14; bancos dianteiros reclin veis; Barra de prote o nas portas; Calotas; Chave canivete com telecomando; Cintos de seguran a dianteiros retr teis de 03 pontos com regulagem de altura; pintura s lida; c mbio com transmiss o manual com 05 velocidades e uma a r ; emplacado (primeiro emplacamento); porta malas no m nimo 500 (quinhentos) litros, para ficar a disposi o da Secretaria de Trabalho e Assist ncia Social do Munic pio de Nova Russas, e determina as normas e condi es gerais para elabora o de edital e suas minutas.

A Licita o fundamentar-se-  nas Leis:

Lei Federal n  10.520/02 e suas altera es;

Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es;

Decreto n  5.450/05;

Lei Complementar n  123/2006 e suas altera es;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

A Administra o P blica Municipal de Nova Russas ante a demanda de ve culos para a utiliza o em servi os administrativos vinculados ao  ndice de Gest o Descentralizada – IGD-SUAS, para seus fins espec ficos e cumprimento de deveres institucionais, deste modo fazendo valer a supremacia do interesse p blico, vez que a Gest o preocupa-se com o desenvolvimento da gest o.

DESPESA ESTIMADA E REFERENCIAL DE PRE OS:

6.1-A despesa estimada importa no valor global de **R\$ 58.963,33 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e tr s reais e trinta e tr s centavos)**.

DOTA O OR AMENT RIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1-As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta da(s) dota o( es) or ament ria(s):

DOTA O OR AMENT RIA: 1001.08.244.1308.2.072 - Aprimoramento da Gest o SUAS - IGD SUAS.

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.48 - Ve culos Diversos





ANEXO I - (PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS) AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Veículo automotor, zero quilômetro, tipo sedan, ano/modelo 2018/2018, capacidade para 05 passageiros, motor com potência mínima 1.4 a partir de 85 cv, bicombustível, 05 portas, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, travas elétricas, vidro elétrico dianteiro, roda de aço estampada a partir de 5.0 x 14", pneus 185/60 R14; bancos dianteiros reclináveis; Barra de proteção nas portas; Calotas; Chave canivete com telecomando; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 03 pontos com regulagem de altura; pintura sólida; câmbio com transmissão manual com 05 velocidades e uma a ré; emplacado (primeiro emplacamento); porta malas no mínimo 500 (quinhentos) litros.	UNID.	01	58.963,33	58.963,33





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Sr. Érica Holanda Pedrosa, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo sedan, ano/modelo 2018/2018, capacidade para 05 passageiros, motor com potência mínima 1.4 a partir de 85 cv, bicombustível, 05 portas, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, travas elétricas, vidro elétrico dianteiro, roda de aço estampado a partir de 5.0 x 14”, pneus 185/60 R14; bancos dianteiros reclináveis; Barra de proteção nas portas; Calotas; Chave canivete com telecomando; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 03 pontos com regulagem de altura; pintura sólida; câmbio com transmissão manual com 05 velocidades e uma a ré; emplacado (primeiro emplacamento); porta malas no mínimo 500 (quinhentos) litros, para ficar a disposição da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o





valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 1001.08.244.1308.2.072 - Aprimoramento da Gestão SUAS - IGD SUAS.

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 44 90.52.48 - Veículos Diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) de acordo com as especificações constantes do termo contratual, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



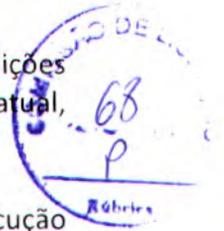


9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:





- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Nova Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1-A execução do presente CONTRATO será acompanhada pelo Gestor do Contrato, o Sra. Érica Holanda Pedrosa, que será responsável pela verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas (CE), de de 2018.

Nome do Secretária
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:





ANEXO III - DECLARAÇÕES



**(A) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE003/18**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins
de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº ST-
PE003/18, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de
cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de
documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

**(B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CF/88 –
DECLARAÇÃO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE003/18**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e
de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações posteriores.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

